

**Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila**RUA RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO TABIREZA, 37
CENTRO - DIAS D'ÁVILA/BA CEP: 42850-000
CNPJ: 13.394.044/0001-95**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota

00001356

Data e Hora de Emissão

16/04/2026 10:11:01

Data do Fato Gerador

16/04/2026

Código de Verificação

2910057124717294000012100000000135626040746284596

Município Emissor

DIAS DÁVILA/BA**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
SALVADOR/BA - BRASILLocal da Incidência
DIAS DÁVILA/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **EBENEZER SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**
Nome Fantasia: **EBEZER SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTROLE DE PRAGAS**
Endereço: **RUA CHIPIU,
NOVA DIAS D'ÁVILA - DIAS DÁVILA/BA CEP: 42850-000**
CPF/CNPJ: **47.172.940/0001-21** Insc. Municipal: **15405**
Telefone: **(00) 8680-1889** E-mail: **ALVINHOGS2011@HOTMAIL.COM****Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MINISTERIO**
Nome Fantasia: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Endereço: **QUINTA AVENIDA, 750
CAB - SALVADOR/BA CEP: 41745-004**
CPF/CNPJ: **04.142.491/0001-66** Insc. Municipal:
Telefone: **(71) 3103-0533** E-mail: **michela@mp.ba.gov.br****Discriminação do(s) Serviço(s)**

serviço de controle de Pragas

Classificação do Serviço (LEI 116/2003) + Desdobro

07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

NBS

118032100 - Serviços de desinfecção e exterminio de pragas

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
1.644,00	0,00	0,00	1.644,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,32	54,58	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	180,84

Outros Impostos Federais

Alíquota IBS	Valor IBS	Alíquota CBS	Valor CBS	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
-	-	-	-	1.644,00	1.463,16

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://diasdavila.saatri.com.br>